



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO N° 090/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,

CONSIDERANDO que o Carnaval recai, neste ano, no dia 05 de março de 2019 (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos dias 04 de março (segunda-feira) e 05 de março (terça-feira) e 06 de março (quarta-feira), pela manhã, para os servidores da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

Art. 2º Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, no dia 06 de março de 2019 (quarta-feira), passando a ser das 13h às 17h.

Art. 3º Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - **DIOEMS**
EDIÇÃO N° ____ de ____/____/2019